



**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E
INVESTIMENTOS PESSOAIS**

A large, light gray, stylized infinity symbol is centered on the page, serving as a background watermark. It is composed of two overlapping loops that cross each other in the middle.

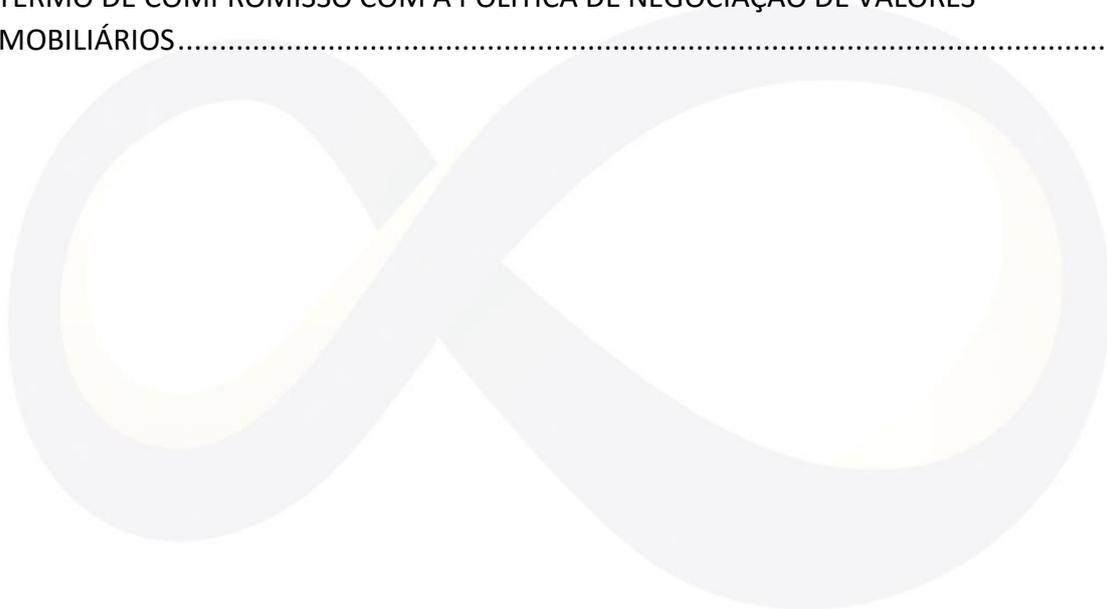
CENTURY MULTI FAMILY OFFICE

Fevereiro de 2023

Versão 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
INVESTIMENTOS APROVADOS	3
INVESTIMENTOS SUJEITOS À APROVAÇÃO	3
TERMO DE COMPROMISSO.....	4
MONITORAMENTO	4
GESTÃO DE CAIXA DA CENTURY	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5
TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6



INTRODUÇÃO

O objetivo da presente política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da Century Multi Family Office (“Century”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores, em especial aqueles que participem, direta ou indiretamente, da equipe de análise e gestão de recursos de terceiros ou que, de forma direta ou indireta, tenham acesso às estratégias de investimento da Century, conforme preceitua a Resolução CVM nº 19/21.

A Política de Negociação de Valores Mobiliários exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Century e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Century.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Century, leis e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

INVESTIMENTOS APROVADOS

São autorizados investimentos em ativos financeiros de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Century.

Em caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela Century, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os clientes de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais clientes quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

As aplicações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários devem ter caráter de investimento e não simplesmente especulativo, sendo necessária, portanto, a manutenção de tais aplicações pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

INVESTIMENTOS SUJEITOS À APROVAÇÃO

O colaborador só pode efetuar operações de seu interesse pessoal, seja em nome próprio ou de terceiros, com ações, títulos ou outros valores mobiliários (que não aqueles citados acima), assim como nos mercados de derivativos, por meio de prévia e expressa autorização da Diretoria.

TERMO DE COMPROMISSO

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Century e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso anexo à presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Deve-se evitar, nos investimentos pessoais, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Negociação de Valores Mobiliários (ou de qualquer outra política da Century) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer Negociação de Valores Mobiliários pelos Colaboradores.

MONITORAMENTO

Anualmente, todos os Colaboradores da Century deverão renovar sua adesão ao Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários, ratificando o comprometimento com os procedimentos de Negociação de Valores Mobiliários definidos pela Consultoria.

O Diretor de *Compliance*, ao receber o Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários, poderá, de forma aleatória, definir um efetivo correspondente à 10% (dez por cento) dos Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), bem como as demais informações que forem entendidas como necessárias, de modo a aferir a conformidade das informações dispostas nos respectivos Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários.

GESTÃO DE CAIXA DA CENTURY

De forma a evitar conflito de interesses, a Century não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com seus clientes.

A Century realizará somente aplicações em CDBs, títulos de renda fixa ou fundos de investimento de renda fixa com liquidez diária como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento a Resolução CVM nº 19/21, a presente política de Negociação de Valores Mobiliários e investimentos pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Century para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.



**TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**

1. Eu.....
....., portador da Cédula de Identidade RG nº
....., expedida pelo
....., inscrito no CPF/ME sob o nº
....., declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Negociação de Valores Mobiliários e investimentos pessoais da Century de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando esta a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Century.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Century, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Century em estrito cumprimento da Resolução CVM nº 19/21.

Manaus-AM, ____ de _____ de 202_.

[Colaborador]